



2018.11.23

3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - Presente a deliberação tomada na sua reunião da Câmara Municipal de 2018.11.15, do seguinte teor: -----

“3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - Presente a informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, em conjunto com os Serviços de Ordenamento do Território, acompanhada do relatório da discussão pública, em anexo. -----

Deliberação - Tendo terminado o período de discussão pública a que a proposta para a 3ª alteração do PDM esteve sujeita, em consonância com o disposto no artigo 89.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), conjugado com o artigo 12.º do RERAE – Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho), sem que desta tenha surgido motivo para modificação dos respetivos termos, propõe-se a remissão para a Assembleia Municipal, para aprovação da referida alteração do PDM nos termos do artigo 90.º do RJIGT, com a seguinte redação:-----

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal

É aditado ao Regulamento do Plano Diretor Municipal o Capítulo III — Disposições complementares e o Artigo 40.º, sob a epígrafe “Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), com a seguinte redação:

«CAPÍTULO III

Disposições complementares

Artigo 40.º

Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*". Mais delibera submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por 5 votos a favor e 3 abstenções dos Senhores Vereadores João Sousa, Carla Meireles e Joaquim Ribeiro. -----





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Deliberação: - A Assembleia Municipal, delibera, nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovar a 3.ª alteração do Plano Diretor Municipal, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, em anexo.-----

Esta deliberação foi tomada por **34** votos a favor, **0** votos contra e **11** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal.-----

A Mesa da Assembleia,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 17

Ata n.º 22

2018.11.15

3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - Presente a informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, em conjunto com os Serviços de Ordenamento do Território, acompanhada do relatório da discussão pública, em anexo. Deliberação - Tendo terminado o período de discussão pública a que a proposta para a 3ª alteração do PDM esteve sujeita, em consonância com o disposto no artigo 89.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), conjugado com o artigo 12.º do RERAÉ – Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho), sem que desta tenha surgido motivo para modificação dos respetivos termos, propõe-se a remissão para a Assembleia Municipal, para aprovação da referida alteração do PDM nos termos do artigo 90.º do RJIGT, com a seguinte redação: -----

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal

É aditado ao Regulamento do Plano Diretor Municipal o Capítulo III — Disposições complementares e o Artigo 40.º, sob a epígrafe "Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAÉ), com a seguinte redação:

«CAPÍTULO III

Disposições complementares

Artigo 40.º

Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAÉ)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.»





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*":-----

Mais delibera submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por 5 votos a favor e 3 abstenções dos Senhores Vereadores João Sousa, Carla Meireles e Joaquim Ribeiro.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "audif" and several illegible signatures.

Parecer

A diagonal line drawn across the "Parecer" section, indicating no opinion or a specific administrative mark.

Despacho

A reunião de Câmara
12.11.2018

ASSUNTO

3º Alteração do PDM – Elementos para deliberação da Câmara

DATA

2018-11-12

Tendo em vista a deliberação que a Câmara deverá tomar em consideração do assunto na epígrafe para aprovação pela Assembleia Municipal, anexa-se a versão provisória do relatório da discussão pública (a versão definitiva será disponibilizada na data da própria reunião, uma vez que o período de discussão pública apenas termina a 13.11.2018).

Mais, propõe-se a seguinte redação para a referida deliberação:

"Tendo terminado o período de discussão pública a que a proposta para a 3ª alteração do PDM esteve sujeita, em consonância com o disposto no artigo 89.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), conjugado com o artigo 12.º do RERAE – Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho), sem que desta tenha surgido motivo para modificação dos respetivos termos, propõe-se a remissão para a Assembleia Municipal, para aprovação da referida alteração do PDM nos termos do artigo 90.º do RJIGT, com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal

É aditado ao Regulamento do Plano Diretor Municipal o Capítulo III — Disposições complementares e o Artigo 40.º, sob a epígrafe "Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), com a seguinte redação:

**«CAPÍTULO III
Disposições complementares**

Artigo 40.º

Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

Divisão de Gestão Urbanística,

(ARQ. PATRÍCIA VERDIAL)

(DR. PAULO SILVA)

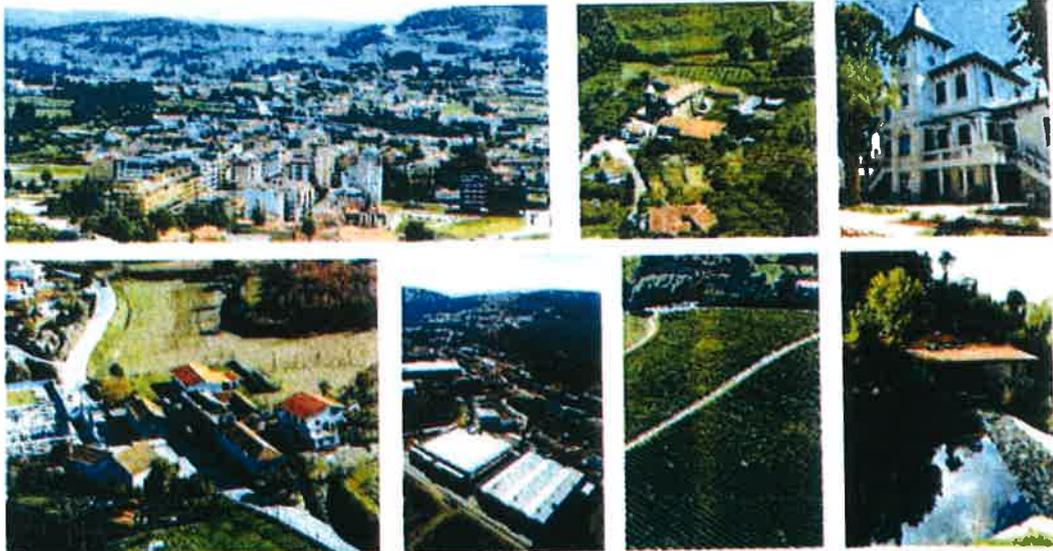




Câmara Municipal de Felgueiras

[Handwritten signature and notes]

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
- 3ª Alteração -
 (art.º 89º, 115º, 118º e 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território – DL nº 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o artº 12º do DL nº 165/2014, de 5 de novembro)



RELATÓRIO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Felgueiras
Divisão de Gestão Urbanística
Serviços de Ordenamento do Território
 Novembro de 2018





Câmara Municipal de Felgueiras

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

EQUIPA DE TRABALHO

Coordenador:

Dr. Paulo Silva (Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território)

Técnicos:

Eng.º José António Barbieri Cardoso (Diretor Municipal)

Arq.ª Patrícia Verdial (Chefe da Divisão de Gestão Urbanística)





[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1 – ENQUADRAMENTO

A 3ª alteração do PDM foi inicialmente determinada por deliberação da Câmara Municipal datada de 19.04.2018.

Em vista do resultado das conferências decisórias entretanto realizadas, a Câmara Municipal entendeu rever os Termos de Referência que serviram de suporte à primeira deliberação, focando o âmbito da presente alteração à aplicação do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

Deste modo, foi exarada nova deliberação (20.09.2018), na qual é proposto o aditamento de novo artigo no atual Regulamento do PDM, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III Disposições complementares

Artigo 40.º

Regularizações no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias."

Tal como determinado no nº 1 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT – Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio), conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE – Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro), esta proposta de alteração é sujeita a discussão pública pelo período de 15 dias.

Para tal, foi publicado aviso em Diário da República (Aviso nº 15583/2018, de 29 de outubro), estabelecendo-se o decurso do período de discussão pública entre 30 de outubro e 13 de novembro.

Como é legalmente exigido, foi efetuada a publicitação através do sítio oficial da Autarquia na internet e na comunicação social, na qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e os locais onde se encontra disponível a proposta.

No *website* da Autarquia foi ainda disponibilizada ficha modelo de participação.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten notes in blue ink, including a signature and some illegible scribbles.



Município | Visitar | Viver | Serviços | Proteção Civil

NOITES
MAÇA VERMELHA

Dia 23 NOVEMBRO - 21h30
Casa das Artes de Felgueiras

Francisco RUA

23
NOV

Maça Vermelha: Francisco RUA
às 21h30
Casa das Artes de Felgueiras

Orçamento Participativo Jovem de Felgueiras 2019

MEMÓRIAS - Velhice Dignidade Beleza

Musical: Cinderela

Maça Vermelha: Francisco RUA



Felgueiras acolhe exposição 'Memórias velhice dignidade beleza'



Condiatura para atribuição do Cabaz de NATAL



Hoje, 30 de outubro, Dia Nacional de Luta Contra o Câncer da Mama, Felgueiras veste-se de Rosa



2ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) - Discussão Pública



Dia Mundial do Cinema, 5 de novembro, celebrado na Casa das Artes de Felgueiras



Castelologia de Felgueiras esteve em debate na biblioteca municipal



Rua da Felgueira, 100 - 4800-000 Felgueiras, Portugal

Tel: 255 218120 Fax: 255 218121 www.cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Notícias

3ª Alteração do Plano Diretor Municipal (RERAÉ) - Discussão Pública

29 de 2019



3ª Alteração do Plano Diretor Municipal (RERAÉ) - Discussão Pública

Publicado em 29 de Maio de 2019 às 15:52

Publicar em Público

Entre as suas ações, a Câmara Municipal de Felgueiras tem em curso a 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal (RERAÉ) - Discussão Pública, com o objetivo de atualizar o plano de ordenamento do território e promover o desenvolvimento sustentável do município. O processo encontra-se atualmente em fase de discussão pública, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões e observações. Para mais informações, consulte o site da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para mais informações, consulte o site da Câmara Municipal de Felgueiras: www.cm-felgueiras.pt

Para mais informações, consulte o site da Câmara Municipal de Felgueiras: www.cm-felgueiras.pt

Viver

- Ambiente
- Lazer
- Desporto
- Educação
- Ação Social
- Urbanismo
 - 3ª Alteração PDM
 - Candidaturas
 - Reabilitação Urbana
 - Regulamentos
 - Requerimentos e Modelos
 - Normas e Notas Informativas
 - Informação Geoespacial
 - Legislação
 - WebSIG
 - Gestão Urbanística
 - Revisão do PDM

Participação Pública

3ª Alteração PDM

3ª Alteração PDM

3ª Alteração PDM

3ª alteração PDM termos referência	100	100	100
Deliberação CMDF - 2018.09.20	100	100	100
Aviso DR - 135/18_2018	100	100	100
Ficha participação	100	100	100

6+

Figura 1 – Anúncio na *homepage*, notícia e documentação disponibilizada no website da Autarquia.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FELGUEIRAS

Home | Notícias | Serviços | Câmara Municipal | Câmara Municipal de Felgueiras



Terceira Alteração Do PDM De Felgueiras Em Discussão Pública Até 13 De Novembro

Publicado em 13 de Novembro de 2018



A Câmara de Felgueiras promove hoje a sua terceira em discussão pública, a terceira alteração do Plano Diretor Municipal (PDM).

A proposta de alteração que viria como que a ser o capítulo Regime Especial de Regulamentação do PDM (REPR) do PDM, visa estabelecer regras especiais de utilização do solo, no âmbito do desenvolvimento de atividades de interesse público regulamentadas no âmbito do PDM, que se encontram em anexo.

Esta alteração prevê a alteração de algumas das introduções de leis, no âmbito do atual Regulamento do PDM, a fim de garantir a coerência e a harmonização entre os diferentes instrumentos de planeamento do território, em particular, o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Ordenamento do Território e o Plano Municipal de Ordenamento do Território.

Esta alteração à presente proposta de alteração é essencial e indispensável à aprovação do atual PDM, o qual continua a ser o instrumento de planeamento.

Para a presente alteração, o município tem em conta as alterações introduzidas no Regulamento do PDM, a fim de garantir a coerência e a harmonização entre os diferentes instrumentos de planeamento do território, em particular, o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Ordenamento do Território e o Plano Municipal de Ordenamento do Território.

Com o presente documento, a Câmara Municipal de Felgueiras promove a terceira alteração do PDM, a fim de garantir a coerência e a harmonização entre os diferentes instrumentos de planeamento do território, em particular, o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Ordenamento do Território e o Plano Municipal de Ordenamento do Território.

Figura 2 – Anúncio e notícia na Comunicação Social (internet).



Associação Regenerar - Associação
Rua da Igreja, 100 - 4800-103 Felgueiras

Tel: 251 436 850 - Fax: 255 239 370
Email: cmm@felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Arq. Verdial' and several illegible signatures.

2 – PARTICIPAÇÕES NA DISCUSSÃO PÚBLICA

Foi recebida uma participação, tendo-lhe sido atribuída o registo de entrada NIPG nº 25975/18 (em anexo), em nome de Alexandre Freitas de Sousa, que desta forma reitera o pedido efetuado pelo próprio para a regularização do seu estabelecimento no âmbito do RERAE (refira-se que o requerente tem a decorrer o processo nº 35/16, enquadrado naquele âmbito).

3 – CONCLUSÕES

Em face das participações rececionadas, será de manter os termos da proposta da 3ª alteração do Plano Diretor Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística,

Handwritten signature of Arq. Patricia Verdial

(ARQ. PATRICIA VERDIAL)

Handwritten signature of Dr. Paulo Silva

(DR. PAULO SILVA)





CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXOS





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
GABINETE DO MUNICÍPE

12 NOV. 2018

3ª ALTERAÇÃO DO PDM DISCUSSÃO PÚBLICA

[artigos 76.º, 115.º, 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 65/2014, de 05 de novembro, que estabelece o Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)]

II - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME / DENOMINAÇÃO ALEXANDRE FREITAS DE SOUSA MF/MPC 150989784
 IDENTIFICAÇÃO CIVIL 03316750 VALIDADE CERTIDÃO PERMANENTE CAE 38313
 DOMICÍLIO / SEDE RUA DA TERRA SECA N.º s/n
 CÓDIGO POSTAL 4650 - 488 FREGUESIA União Freg Pedreira, Rande e Sernande
 ENDEREÇO ELETRÓNICO alexandresousa55@hotmail.com TELEFONE 962741964 FAX
 REPRESENTANTE NIF
 IDENTIFICAÇÃO CIVIL VALIDADE TELEFONE E-MAIL
 DOMICÍLIO CP
 SÓCIO-GERENTE MANDATÁRIO OUTRO: PROCURAÇÃO ONLINE

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

DOMICÍLIO ESCOLHIDO CP
 OUTROS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO: No âmbito deste procedimento entende-se que qualquer comunicação ou notificação seja efetuada por correio eletrónico por fax
 Pessoas singulares por telefone (A notificação por telefone está sujeita a confirmação por carta registada no dia útil seguinte.)

III - RECLAMAÇÕES // OBSERVAÇÕES // SUGESTÕES // PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Na sequência dos vários requerimentos entregues no município nos últimos anos, venho reiterar o pedido de aplicação do Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) para a empresa da qual sou proprietário.

Espero, desde já, a Vª melhor atenção para que, no âmbito da análise do presente formulário, se dignem juntar e avaliar os demais pedidos e documentos já apresentados nos Vª serviços, estando disponível para qualquer outro esclarecimento necessário.

Felgueiras, 2018 / 11 / 11

O interessado, _____





Município de Felgueiras



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
GABINETE DO MUNICÍPE

17 NOV. 2010

Handwritten notes and signatures in blue ink.

3ª ALTERAÇÃO DO PDM
DESCURSAO PUBLICA

I - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

II - RECLAMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES / PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Handwritten signature: Alexandre F. de Sousa



País: República Portuguesa
Município: Felgueiras

Tel: 255 310000 F: 255 310120
Email: camara@felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt